



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/ 00X/2020/PMSVT

CONTRATO QUE CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA** E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede Av. Victor Engelhard nº. 123, Centro, Salvaterra/Pa, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. _____, através do Secretário Municipal de XXXXXXXX do Município, representado pela Srª _____, e pela firma _____ inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede à _____ município de _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF N° _____ resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, licitado através do PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 - PPP, de ____/____/____ submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019-PP, tomando por base o disposto na Lei Federal nº 10.520, atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal sua Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/Pa, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Municipal 2.106/2011 e alterações bem como o respectivo edital, anexo V e a proposta financeira da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA** Aquisição de gêneros alimentícios (básicos) destinados à manutenção do Programa de Merenda Escolar no período de 12(doze) meses vinculado ao município de Salvaterra, Estado do Pará, conforme especificações constantes do Anexo V, que é parte integrante e indivisível deste Edital.

Nº	Produtos	Quant.	Unid.	Quant.	Peso	Embalagem	Validade	V. UNT	V. TOTAL
				FD/PCT	PCT.				
1	Açúcar triturado	450	Fardo	30	1Kg	Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	98,17	44.176,50
2	Achocolatado	100	Fardo	24	400g	Fardo plástico transparente de 12kg. Embalagem plástica de 400g	Não inferior a 90 dias	136,62	13.662,00
3	Adoçante dietético líquido – contem edulcorante aspartame.	5	Caixa	12	100ml	Caixa de papelão com 12 frascos de 100ml	Não inferior a 90 dias	42,57	212,85
4	Água Mineral	100	Pacote	48	200ml	Fardo plástico transparente com 48 copos de 200ml	Não inferior a 90 dias	29,3	2.930,40
5	Arroz T.01 Parbolizado	200	Fardo	30	1kg	Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	116,33	23.265,00

Av. Victor Engelhard nº 123 – Centro – CEP: 68.860-000 – Salvaterra-Pa
CNPJ: 04.888.517/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6	Arroz T.02 longo fino	300	Fardo	30	1kg	Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	113,36	34.006,50
7	Alho – in natura	50	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	29,52	1.475,93
8	Aveia em flocos finos	150	Caixa	20	200g	Embalagem apropriada de 200g, acondicionados em caixa de papelão de 4kg	Não inferior a 90 dias	88,77	13.315,50
9	Batata inglesa – in natura	500	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	6,42	3.209,25
10	Bolacha Cream Cracker	1.000	Caia	10	400g	Caixa de papelão de 4kg. Embalagem apropriada de 400g	Não inferior a 90 dias	44,39	44.385,00
11	Bolacha doce - Maria ou rosquinha (chocolate/leite)	1.000	Caixa	10	400g	Caixa de Papel de 4kg	Não inferior a 90 dias	42,74	42.735,00
12	Café torrado, moído e embalado a vácuo.	20	Caixa	20	250g	Caixa de papelão com 20 pacotes de 250g	Não inferior a 90 dias	255,75	5.115,00
13	Carne pá (c/ osso) in natura	500	Kg	-	-	Carne congelada, acondicionada em papel filme com identificação do corte e validade, com SIM, SIE ou SIFE.	Não inferior a 90 dias	30,28	15.138,75
14	Carne Agulha (c/ osso) in natura	500	Kg	-	-	Carne congelada, acondicionada em papel filme com identificação do corte e validade, com SIM, SIE ou SIFE.	Não inferior a 90 dias	30,28	15.138,75
15	Cebola – in natura	500	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	5,26	2.631,75
16	Cenoura – in natura	500	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	4,6	2.301,75
17	Charque dianteiro (P.A.)(Não podendo ser Jeeked beef)	150	Fardo	30	5kg	Caixa de papelão com 30kg. Embalagem à vácuo de 5kg	Não inferior a 90 dias	1.189,65	178.447,50
18	Cereal a base de arroz pré-cozido p/ alimentação infantil	50	Caixa	12	230g	Caixa de papelão com 24 pacotes de 230g	Não inferior a 90 dias	137,94	6.897,00
19	Cereal a base de trigo enriquecido com: ferro, ácido fólico, açúcar, cevada, aveia, sais minerais e vitaminas.	40	Caixa	24	210g	Caixa Caixa de papelão com 24 pacotes de 230g	Não inferior a 90 dias	154,44	6.177,60
20	Coxa e sobrecoxa de frango congelado	500	Kg	-	-	Congelado, acondicionado em	Não inferior a 90 dias	15,35	7.672,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

						caixa de papelão de 20 kg			
21	Farinha de milho (Flocada)	100	Fardo	30	500g	Fardo plástico transparente 30kg. Embalagem de 500g	Não inferior a 90 dias	63,86	6.385,50
22	Feijão rajado T.02 (Cavalo claro)	150	Fardo	30	1kg	Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	197,51	29.625,75
23	Farinha de tapioca s/ coco	400	Fardo	20	200g	Embalagem plástica transparente com 20 pacotes de 200g	Não inferior a 90 dias	113,36	45.342,00
24	Farinha de trigo c/ ferro e s/ fermento	100	Fardo	10	1kg	Fardo plástico transparente de 10kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	45,38	4.537,50
25	Farinha de trigo c/ ferro e c/ fermento	100	Fardo	10	1kg	Fardo plástico transparente de 10kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	45,38	4.537,50
26	Frango congelado	600	Kg	-	-	Congelado, acondicionado em caixa de papelão de 20 kg	Não inferior a 90 dias	14,69	8.811,00
27	Laranja – in natura	1.000	kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	6,57	6.567,00
28	Leite em pó integral	600	Fardo	50	200g	Fardo de papelão com 50 pacotes. Embalagem de polietileno metalizado de 200g	Não inferior a 90 dias	280,5	168.300,00
29	Margarina vegetal com sal	10	Caixa	12	500g	Caixa de papelão com 12 potes de 500g	Não inferior a 90 dias	42,74	427,35
30	Macarrão espaguete	600	Fardo	10	500g	Fardo plástico transparente de 5kg. Embalagem plástica de 500g	Não inferior a 90 dias	31,19	18.711,00
31	Massa p/ sopa (parafuso)	500	Fardo	10	500g	Fardo plástico transparente de 5kg. Embalagem plástica de 500g	Não inferior a 90 dias	47,69	23.842,50
32	Mistura a base de milho p/ preparo de mingau com sabores morango, chocolate, baunilha e tradicional.	60	Caixa	48	200g	Caixa de papelão com 24 caixas de 200g	Não inferior a 90 dias	154,44	9.266,40
33	Canjica de milho branco	100	Fardo	20	500g	Fardo plástico transparente de 20kg Embalagem plástica de 500g	Não inferior a 90 dias	62,37	6.237,00
34	Oleo de soja	100	Caixa	20	900ml	Caixa de papelão com 20 garrafas. Embalagem plástica (PET) de 900ml em perfeito estado de conservação	Não inferior a 90 dias	268,95	26.895,00
35	Pão de Hambúrguer (dia)	6.000	Und	Und	50g	Pão de massa fina de 50g	-	0,83	4.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

36	Pó colorífico (colorau)	10	Fardo	10	100g	Fardo plástico transparente com 10 pacotes de 100g	Não inferior a 90 dias	10,89	108,9
37	Repolho branco – in natura	500	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	3,12	1.559,25
38	Sal iodado	20	Fardo	30	1kg	Fardo plástico transparente de 30kg. Embalagem plástica de 1kg	Não inferior a 90 dias	34,16	683,1
39	Tempero completo s/ pimenta	80	Caixa	24	300g	Caixa de papelão de 10kg. Embalagem apropriada de 300g	Não inferior a 90 dias	61,38	4.910,40
40	Tomate – in natura	500	Kg	-	-	Apropriado para consumo, de boa qualidade e aspecto saudável.	-	5,58	2.788,50
41	Vinagre com limão	100	Caixa	12	500ml	Caixa de papelão com 12 garrafas de 500ml	Não inferior a 90 dias	91,28	9.127,80

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser imediata a contar da emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra, conforme solicitação através de requisição, em sua sede, sem quaisquer custos adicionais. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará nas sanções contidas na CLÁUSULA DECIMA, deste contrato, ou ainda em sua rescisão.

CLAUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** dará garantia de no que couber dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - PPP, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor constante de sua proposta R\$ _____ com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Os preços não poderão ser reajustados.

CLAUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

- a) Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente.
- b) Unidades orçamentarias: 1424 – Fundo Municipal de Educação:

12.306.0022.2080 – GESTÃO DE PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.306.0022.2081 – GESTÃO PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE; 12.306.0022.2085 – GESTÃO PNAE – ENSINO MÉDIO; 12.306.0022.2.089 – GESTÃO DO PNAE PRÉ – ESCOLAR/CRECHE, 12.306.0022.2.091 – GESTÃO DO PNAE EJA; 12.306.0022.2.092 – GESTÃO DO PNAE – QUILOMBOLA. O elemento de despesas é: 33.90.30 – Material de consumo.

- c) O elemento de despesas é:
- 3390.30 – Material de consumo.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Victor Engelhard nº 123 – Centro – CEP: 68.860-000 – Salvaterra-Pa
CNPJ: 04.888.517/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Receber e conferir os equipamentos adquiridos;
- b) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
- c) Rejeitar os equipamentos fora das especificações, e sem certificado de garantia devidamente comprovada.
- d) Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos equipamentos fornecidos.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços com eficiência e qualidade;
- b) Assegurar os produtos previstos neste Contrato, de acordo com o previsto entre as partes;
- c) Arcar com ônus e desembolsos decorrentes da entrega dos materiais;
- d) Na constatação e comprovação do referido na alínea “b”, deverá a Contratada substituir de imediato e as suas custas, o (s) produtos, para que não haja descontinuidade no atendimento;
- e) Os produtos devem obedecer a sua especificidade quanto a qualidade, não aceitando a Contratante, substituição por produtos similares;
- f) Permitir a fiscalização dos materiais por parte de representante da Contratante, fornecendo a este, todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento do funcionamento;
- g) Acompanhar e permanecer no local, até o término da entrega dos produtos, para verificação das quantidades fornecidas, conforme o Cronograma;
- h) As Notas Fiscais deverão ser entregues na respectiva Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social da Contratante, conforme Cronograma especificando os produtos que foram fornecidos no período;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, ou que venham a incidir em decorrência deste Contrato, assim como os respectivos adicionais;
- j) Dar instruções sobre a melhor operacionalização e armazenamento dos materiais;
- k) Manter as condições de habilitação previstas no Edital.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**:

- a) A não entrega dos materiais na forma e prazos previstos;
- b) O descumprimento da cláusula de garantia;
- c) Praticar os preços em desacordo com o presente contrato;
- d) Nos casos em que ocorra situação de calamidade pública no qual a **CONTRATANTE** fica impedida de cumprir com suas normais obrigações.

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Caberá independentemente de ação judicial, ao infrator, a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será pago ao prejudicado além dos danos a esses causados, previstos na legislação pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRAMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvaterra/Pa, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Salvaterra/Pa-Pa., ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Salvaterra/Pa
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____
2. _____